



**ATO TRT GP N. 270/2018** 

João Pessoa, 02 de agosto de 2018.

Determina regras e procedimentos para um consumo sustentável de copos descartáveis, papel, impressão de documentos, energia elétrica e água nas unidades deste Tribunal.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante do Protocolo TRT - 11069/2018, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 170, VI, da Constituição Federal, que determina uma ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, a fim de assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observada, dentre os princípios que enumera, a defesa do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, cujo teor estabelece ser direito de todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** as diretrizes contidas na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, e a Resolução CNJ n. 185/2013, cujo teor institui o Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), destacando, entre seus considerandos, a necessidade de racionalização da utilização dos recursos orçamentários pelos órgão do Poder Judiciário, bem assim a adequação do funcionamento do Poder Judiciário aos princípios da proteção ambiental;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas da União, dispostas no Acórdão n. 1.752, de 5 de julho de 2011, que trata das medidas de eficiência e sustentabilidade por meio do uso racional de energia, água e papel adotadas pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n. 201/2015, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

**CONSIDERANDO** o ATO TRT GP N. 369/2017, que Institui o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – PLS TRT13; e

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa n. 148/2014, que instituiu o Planejamento Estratégico Institucional do TRT13, especificamente o Objetivo Estratégico "Promover ações voltadas à governança e ao combate à corrupção e à improbidade administrativa" e o indicador n. 15 – Percentual de execução do PLS TRT13,

## RESOLVE:

- **Art.** 1º Determinar que sejam observadas as seguintes regras e procedimentos com relação ao consumo dos itens abaixo:
- I Copos descartáveis o Núcleo de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza NMPCL, a partir do mês de julho de 2018, deve fornecer às unidades administrativas e judiciárias até 50% do que foi consumido no 1º semestre de 2018;
- II Papel − o NMPCL deve fornecer, durante o 2º semestre de 2018, e enquanto houver estoque, apenas papel reciclado às unidades administrativas e judiciárias do Tribunal:
- **III -** Impressão as impressões de documentos, realizadas apenas quando imprescindíveis, devem ser efetuada preferencialmente, nos formatos livreto ou frente e verso;
- IV Energia elétrica doravante não sejam mais adquiridas lâmpadas fluorescentes por este Tribunal, substituindo-se as existentes por lâmpadas de LED ou outra tecnologia equivalente que consuma menos energia e agrida menos ao meio ambiente:
- **V** Água o gestor do contrato de fornecimento de água deve comunicar imediatamente ao Diretor-Geral de Secretaria, por meio de protocolo administrativo, quando houver aumento de consumo igual ou maior que 30% em relação ao mês anterior, e/ou 10% em relação ao mesmo mês do ano anterior, nas unidades consumidoras do Tribunal.

**Parágrafo único.** É obrigação dos gestores das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal acompanhar, mensalmente, no Sistema Hórus o consumo de copos descartáveis, papel, energia elétrica e água das suas unidades, tomando as medidas necessárias para atingir as metas estabelecidas no PLS TRT13.

- **Art. 2º** Fica a Assessoria de Gestão Estratégica AGE, por meio da Seção de Gestão Socioambiental, responsável por acompanhar o fiel cumprimento do presente normativo.
  - Art. 3º Revoga-se o ATO TRT GP N. 254/2018.
  - Art. 4º Esse ATO entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se no DA-e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA Desembargador Presidente